

**LEI Nº 083/90 - DE 12 DE JUNHO DE 1990**

**AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DIVERSAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.**

**EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ**, Prefeito Municipal de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É autorizada a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	– Cr\$ 50.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos	– Cr\$ 50.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	– Cr\$ 180.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos	– Cr\$ 180.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	– Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos	– Cr\$ 100.000,00
04 – SECRETARIA DA FAZENDA	
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	– Cr\$ 200.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos	– Cr\$ 450.000,00
4.1.2.0.00 – Equipamentos e Mat. De Cons.	– Cr\$ 150.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	– Cr\$ 1.950.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos	– Cr\$ 1.950.000,00
3.2.5.4.00 – Apoio Financeiro a Estudante	– Cr\$ 230.000,00
4.1.1.0.00 – Obras e Instalações	– Cr\$ 700.000,00
4.1.2.0.00 – Equipamentos e Mat. Permanent.	– Cr\$ 700.000,00
06 – SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	– Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos	– Cr\$ 100.000,00
3.1.2.0.00 – Material de Consumo – SUDS	– Cr\$ 46.792,00
3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos – SUDS	– Cr\$ 25.916,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	– Cr\$ 2.400.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos	– Cr\$ 1.000.000,00
4.1.2.0.00 – Equipamentos e Mat. Permanent.	– Cr\$ 6.000.000,00
09 – SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	– Cr\$ 100.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos	– Cr\$ 100.000,00
12 – SECRETARIA DE DESPORTO E TURISMO	
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	– Cr\$ 200.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos	– Cr\$ 300.000,00
14 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
3.1.2.0.00 – Material de Consumo	– Cr\$ 200.000,00
3.1.3.2.00 – Outros Serv. e Encargos	– Cr\$ 150.000,00
3.2.6.5.00 – Salário Família	– Cr\$ 20.000,00
3.2.8.0.00 – PASEP	– Cr\$ 350.000,00
4.1.2.0.00 – Equip. Material Permanente	– Cr\$ 300.000,00

**Art. 2º** - As suplementações contidas no artigo anterior, em consequência da reformulação orçamentária e em razão do comportamento da receita, terá cobertura pela arrecadação a maior a verificar-se no final do exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTAL,  
12 DE JUNHO DE 1990.**

**EGYDIO ALFREDO SCHLABITZ  
PREFEITO MUNICIPAL**